



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA MARIA DA BOA VISTA
PERNAMBUCO

LEI Nº ..1004/90...

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial para construção de praças e Jardins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina a Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

PROJETA:

Art. 1º- Fica O Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.300,000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a função programática funcional e dotação Econômica destinada abaixo:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.7-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

10-HABITAÇÃO E URBANISMO

58-URBANISMO

328-PARQUE E JARDINS

10583281.33-Construção de Praças e Jardins... Cr\$ 1.300.009,00

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL

4100.00-INVESTIMENTOS

4110.00-OBRAS E INSTALAÇÕES... .. Cr\$ 1.300,000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º., são provenientes do Excesso de Arrecadação devidamente apurado no corrente exercício.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 09 de julho de 1990.

Joaquim Mendes da Silva
Presidente

Mº. Amayr G. Rodrigues
1º Sec.

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU

VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA, 09 DE JULHO DE

Hermes de Amorim Coelho
2º Secretário